



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

C.G.C. 08.882.862/0001-05

C E P 58.725-000

LEI Nº 001/93

Autoriza verba de ajuda ao FORUM MIGUEL SÁTIRO e dá outras providências.

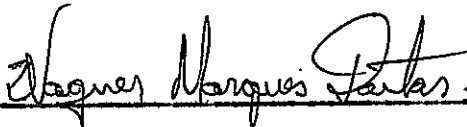
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, De-
creta e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Bom-
fim-PB, autorizado a repassar mensalmente, o valor monetário correspon-
dente a 01 (um) salário mínimo, ao FORUM MIGUEL SÁTIRO, da Comarca de Pa-
tos-PB.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir um Crédito Especial ao Orçamento do presente Exercício no valor de
Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros); para fazer as des-
pesas da presente LEI, nos termos do Art. 43 e §§ da LEI nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bonfim, 10 de abril de 1993



Wagner Marques Dantas

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

C.G.C. 08.882.862/0001-05
C E P 58.725-000

LEI Nº 001/93

Autoriza verba de ajuda ao FORUM MI-
GUEL SÁTIRO e as outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, De-
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Bon-
fim-PB, autorizado a repassar mensalmente, o valor monetário correspondea-
te a 01 (um) salário mínimo, ao FORUM MIGUEL SÁTIRO, da Comarca de Pa-
tos-PB.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir um Crédito Especial ao Orçamento do presente Exercício no valor de
Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para fazer as des-
pesas da presente LEI, nos termos do Art. 43 e §§ da LEI nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bonfim, 10 de abril de 1993

Wagner Marques Dantas

Prefeito